

ferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;  
O tipo de deficiência.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Daniel André de Sousa Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia  
Vogais efectivos:

António Manuel Oliveira Sousa, presidente da Assembleia de Freguesia (designado para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Dr.ª Elsa Helena Lopes Maciel, técnica de contabilidade.

Vogais suplentes:

Paula Manuela Pinheiro dos Santos.

Elsa Adriana Monteiro da Páscoa.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Daniel André de Sousa Rodrigues*.  
1000307188

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi deliberado em reunião do executivo de 19 de Setembro de 2006, renovar o contrato a termo certo, pelo prazo de três anos, com início em 1 de Outubro de 2006, para a categoria de auxiliar administrativo, com Elisabeta de Jesus Charréu Teixeira Matos.

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José António Sousa Carapinha*.  
3000217383

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso

#### Subdelegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em 9 de Novembro de 2005, Joaquim Morão Lopes Dias, presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, subdelegou no Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, administrador e vogal do conselho de administração dos mesmos Serviços, os seguintes poderes, nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com possibilidade de subdelegação, de acordo com o previsto no regulamento interno dos Serviços Municipalizados:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;  
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;

Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras necessárias ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;

Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;

Liquidar, assinar e pagar senhas de presença e valores relativos a ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;

Autorizar a abertura de procedimentos de contratação a termo certo, gerindo a dotação global para esse efeito, bem como realizar e assinar quaisquer contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, dentro dos limites definidos (€ 25 000) para cada um, e ainda os destinados à execução dos planos de obras aprovados pela Assembleia Municipal;

Autorizar a abertura de concursos de pessoal prevista no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 26 de Junho, e exercer as competências que no âmbito daqueles diplomas são atribuídas ao presidente do conselho de administração;

Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;

Exercer, em matéria de classificação de serviço, todas as competências atribuídas por lei ao presidente do conselho de administração;

Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos), bem como autorizar a reposição, pelos funcionários e contratados, de quaisquer valores indevidamente recebidos;

Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, exercendo as competências que naquele diploma são conferidas ao presidente do conselho de administração;

Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;

Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta até ao montante de € 25 000;

Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;

Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros até ao montante de € 5000;

Autorizar a realização de todos os estágios tidos por convenientes;

Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.  
3000218442

## Aviso

### Delegação de poderes

Para os devidos efeitos, faz-se público que, em reunião ordinária de 9 de Novembro de 2005, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprovar, com faculdade de subdelegação, a seguinte delegação de poderes no presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, Joaquim Morão Lopes Dias:

Efectuar quaisquer pagamentos já autorizados em anos anteriores;  
Aprovar os projectos de infra-estruturas de saneamento básico de loteamentos urbanos;

Mandar efectuar todas as aquisições de bens, serviços e obras, necessários ao bom funcionamento dos Serviços, até ao montante de € 25 000 cada;

Liquidar e pagar quaisquer despesas até ao montante de € 25 000;

Liquidar e pagar senhas de presença e ajudas de custo/deslocações, de acordo com as verbas inscritas no orçamento dos Serviços Municipalizados;

Realizar e assinar os contratos necessários ao bom funcionamento dos Serviços, bem como outros destinados à execução dos planos de obras aprovados pelos órgãos competentes para o efeito;

Assinar termos de posse e de aceitação de nomeação de funcionários, bem como toda a documentação de qualquer natureza associada à abertura, desenvolvimento e conclusão de concursos de pessoal;

Mandar efectuar o pagamento de vencimentos e quaisquer outras remunerações ou suplementos ao pessoal do quadro ou em qualquer outra situação (contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo, outros tipos de contrato legalmente previstos);

Controlar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário e em sábados, domingos e feriados, a efectuar sempre que o serviço o exija e dentro dos limites legais;

Gerir a dotação global estabelecida para contratos de trabalho a termo certo;

Restituir os depósitos de garantia prestados pelos consumidores;

Proceder à restituição de valores relativos a facturação indevida ou incorrecta, até ao montante de € 25 000;

Assinar toda a documentação necessária à aposentação dos funcionários;

Autorizar o pagamento de despesas resultantes de sinistros, até ao montante de € 5000;

Anular facturas e outros documentos.

26 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.  
3000218445

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso

#### Reclassificação de Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por força do